



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915
CNPJ 31776529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 260/2024

Regulamenta a distribuição dos gabinetes aos Vereadores da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguaçu/ES resolve:

Art. 1º - Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES – Resolução nº 84/74, o art. 5-A, que terá a seguinte redação:

Art. 5-A: *O critério a ser utilizado para escolha dos gabinetes, será o de antiguidade, tendo prioridade aquele Vereador que tiver maior quantidade de mandatos exercido pelo Município de Itaguaçu/ES.*

§1º. *No caso de empate, a regra utilizada será a da idade, sendo o mais velho com prioridade. Caso persista o empate, será realizado sorteio.*

§2º. *Após a escolha dos gabinetes pelos Vereadores por antiguidade, o restante dos gabinetes serão escolhidos pelos novos Vereadores, de acordo com a votação recebida.*

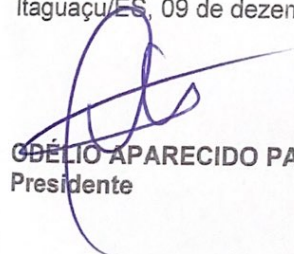
§3º. *No caso de empate, a regra utilizada será a da idade, sendo o mais velho com prioridade. Caso persista o empate, será realizado sorteio.*

§4º. *Fica excluído da escolha o gabinete do Presidente da Câmara Municipal, o qual ocupa gabinete próprio na Casa de Leis.*

§5º. *O Vereador reeleito poderá permanecer no gabinete que já ocupa em virtude de mandato pretérito.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 09 de dezembro de 2024.


ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente